

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Nada a acrescentar ao excelente e minudente trabalho retro. A análise da documentação apresentada em sede de recursos no presente processo licitatório guarda total coerência com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital da licitação.

Por tais motivos, adoto a decisão da digna Pregoeira deste certame, para Julgar os Recursos conforme a decisão proferida nos autos deste processo.

Francinópolis – PI, 16 de julho de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI